

MEMOREX



CONCURSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL



Pensar
Concursos®

Parabéns por ter dado esse passo importante na sua preparação, meu amigo(a). Temos **TOTAL certeza** de que este material vai te fazer ganhar muitas questões e garantir a sua aprovação.

Você está tendo acesso agora à **Rodada 01**. As outras 05 rodadas **serão disponibilizadas na sua área de membros** conforme o cronograma abaixo:

Material	Data
Rodada 01	Disponível Imediatamente
Rodada 02	19/12
Rodada 03	26/12
Rodada 04	09/01
Rodada 05	14/01
Rodada 06	15/01

Convém mencionar que todos que adquirirem o material completo irão receber **TODAS AS RODADAS já disponíveis**, independente da data de compra.

Nesse material focamos também nos temas mais simples e com mais DECOREBA, pois, muitas vezes, os deixamos de lado e isso pode, infelizmente, custar inúmeras posições no resultado final.

Lembre-se: uma boa revisão é o **segredo da APROVAÇÃO**.

Portanto, utilize o nosso material com todo o seu esforço, estudando e aprofundando cada uma das dicas.

Se houver qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando suas dúvidas para: **atendimento@pensarconcursos.com**



ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA	4
DIREITO CONSTITUCIONAL	6
DIREITO CIVIL	9
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	11
DIREITO PENAL	13
DIREITO PROCESSUAL PENAL	14
LEGISLAÇÃO ESPECIAL	16
LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA	20
MICROINFORMÁTICA	23



LÍNGUA PORTUGUESA

DICA 01

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

- * Apoiar-se **EXCLUSIVAMENTE** no texto!
- * Ao ler todas as todas as assertivas buscar a **MAIS COMPLETA** (geralmente, sempre haverá duas mais aceitáveis);
- * Sempre **PROCEDER ELIMINANDO HIPÓTESES** e comparar o **SENTIDO DAS PALAVRAS** (uma palavra pode decifrar a melhor resposta);
- * É de suma importância **ENCONTRAR O TÓPICO FRASAL**, ou seja, a frase que bem resume o sentido básico do texto;
- * Via de regra, se a dúvida persistir, a **CONCLUSÃO** do texto será a melhor alternativa.

DICA 02

TEXTO NARRATIVO

- * **Existência de um ENREDO**, do qual se **DESENVOLVEM AS AÇÕES** das personagens, marcadas pelo **TEMPO E PELO ESPAÇO**;
- * Narrar é **CONTAR UMA HISTÓRIA**, baseando-se na ótica do narrador, sobre uma ou mais ações de um personagem, numa **sequência temporal** e em um determinado **LUGAR**;
- * A história pode ser **IMAGINÁRIA (FICÇÃO) OU REAL (FATO)**;
- * Pode ser contada por alguém que é o **PIVÔ DA HISTÓRIA** (narrador personagem), ou por alguém que está **TESTEMUNHANDO AS AÇÕES** (narrador-observador);
- * Sua **estrutura básica** é: **APRESENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CLÍMAX E DESFECHO**.
- * Predomínio verbal: pretérito perfeito e mais-que-perfeito indicativo.
- * Utiliza-se muito **VERBOS** e **ADVÉRBIOS**.

DICA 03

MNMEMÔNICO:

A NARRAÇÃO TEM O PENTE!

Personagens
Espaço
Narrador
Tempo
Enredo

DICA 04

TEXTO DESCRITIVO

- * Expõe **APRECIACIONES E OBSERVAÇÕES**, induzindo o leitor a **IMAGINAR O ESPAÇO, O TEMPO, O COSTUME E TUDO QUE AMBIENTA A HISTÓRIA**;



O **AUTOR** adota uma **POSTURA DE OBSERVADOR**.

- * Enfatiza o **ESTÁTICO**;
- * É um retrato, um recorte de uma paisagem, uma ação, um costume;
- * Indica aspectos, características, **DETALHES SINGULARES E PORMENORES**, seja de um objeto, lugar, pessoa ou fato;
- * Há no texto **MUITOS ADJETIVOS**, juntamente com a **ENUMERAÇÃO DE SUBSTANTIVOS E VERBOS** (Obs.: predomínio verbal → presente do indicativo e/ou pretérito imperfeito do indicativo)
- * Pode ser um **complemento de qualquer tipo de texto (e de gênero)**.
- * Geralmente, referida tipologia **acompanha a narração** para descrever o lugar, os personagens.

DICA 05

HOMONÍMIA

→ consiste em palavras que possuem o **mesmo som** e/ou **mesma grafia**.

→ divide-se em:

- **Homófonas**: palavras que possuem a **mesma pronúncia**.
- **Homógrafas**: palavras que possuem a **mesma grafia**.

***Homógrafas heterofônicas: mesma grafia e pronúncia diferente:**

Ex.: DESTE (PRONOME) X DESTE (VERBO)

***Homófonas heterográficas: Na língua oral, necessitam estar contextualizadas:**

Ex.: HÁ (VERBO) x a (preposição/artigo)

***Homônimos perfeitos:** palavras parecidas na grafia e no som, **PORÉM COM SIGNIFICADOS DIFERENTES**.

Ex.: MANGA!

Eu amo manga (fruta)

A manga da blusa está molhada (parte da roupa)

Ex.2: caminho → substantivo / caminho → verbo

Ex.3: cedo → verbo / cedo → advérbio

DICA 06

PARONÍMIA

→ consiste em palavras parecidas no **som** e na **grafia**, entretanto com **SIGNIFICADOS DIFERENTES!**

Ex.: Eminente (importante) ≠ Iminente (próximo)



DIREITO CONSTITUCIONAL

DICA 07

Mandado de segurança

Quem pode impetrar MS?

Todas as PF ou PJ, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas ou não no Brasil; universalidades com capacidade processual (como massa falida e espólio); alguns órgãos públicos de grau superior e o MP.

Qual é o prazo para impetrar?

Para o MS repressivo, o prazo é decadencial (e sem suspensão ou interrupção) de **120 dias a partir da ciência oficial do ato pelo interessado**. Após esse prazo só pode entrar com ação de rito ordinário normal. **O MS preventivo não tem prazo.**

Tem reexame necessário?

Sim, concedida a segurança, a sentença está sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição. Mas a **sentença de 1º grau já pode ser executada provisoriamente.**

Pode ter liminar?

Sim, desde que presente o fumus boni iuris e periculum in mora. Não haverá, entretanto, liminar na reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza; **compensação de créditos tributários e entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior.**

O impetrante pode desistir do MS?

Sim, a qualquer tempo, ainda que proferida decisão de mérito a ele favorável, e sem a anuência da parte contrária.

DICA 08

Súmula Vinculante 5 do STF

A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar **não ofende a Constituição.**

DICA 09

Para as hipóteses de Ação Popular

Visa anular ato lesivo aos: **2MP4**

Meio ambiente;



Moralidade administrativa;

PATRIMÔNIO Público;

PATRIMÔNIO de Entidade que o Estado participe;

PATRIMÔNIO Histórico;

PATRIMÔNIO Cultural;

DICA 10

Remédios Constitucionais

- **H**abeas Corpus: direito de locomoção. não precisa de advogado
- **H**abeas Data: direito de informação pessoal.

- **M**andado de segurança: direito líquido e certo. não amparado por HC ou HD
- **M**andado de injunção: omissão legislativa.

- **A**ção Popular: ato lesivo.

O que tem **H** é gratuito, o que tem **M** não é gratuito. O que tem **A** é gratuito, salvo má-fé.

DICA 11

O mandado de injunção não é gratuito, **sendo necessária a assistência de advogado** para sua impetração.

- Segundo o STF, **não é cabível medida liminar em mandado de injunção.**

DICA 12

✓ Administração Pública em "**sentido estrito**": Irá abranger **somente os órgãos e entidades** que exercem **funções exclusivamente administrativas**.

✓ Administração Pública em "**sentido amplo**": Conceito mais aberto, que abrange tanto os **órgãos administrativos**, como também os **órgãos e entidades** que exercem função política (elaboração de políticas públicas e estabelecimento de diretrizes governamentais).

DICA 13

✓ Administração Pública em "**sentido subjetivo**" (**formal, orgânico**): Analisa a Administração de acordo com os **sujeitos que a integram**, independentemente da função desempenhada.

Para se definir o que é a Administração Pública, deve-se perguntar "**Quem são os sujeitos que integram a Administração?**". Este é o **critério adotado no Brasil**, o qual considera que fazem parte da Adm. Pública os órgãos políticos (Administração Direta) e as entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).



✓ Administração Pública em “**sentido objetivo**” (**material, funcional**): Neste conceito, são consideradas as **atividades relacionadas à função administrativa**. Somente integram a Administração Pública aqueles que praticam as atividades consideradas como **típicas administrativas**. São classificadas como atividades típicas da Administração Pública: fomento, intervenção, polícia administrativa e prestação de serviços públicos.

DICA 14

T E T O S	FEDERAL E GERAL	Subsídio do STF	Aplica-se a todos os cargos na Federação
	ESTADUAL E DISTRITAL	PL – Subsídio Dep. Estaduais	Aplica-se a todos os cargos Do Legislativo estadual
		PE – Subsídio do Governador	Aplica-se a todos os cargos do Executivo estadual
		PJ – Subsídio Desembargador TJ (este limitado a 90,25% do STF)	Aplica-se a todos os cargos do judiciário estadual (exceto juízes)
	É facultado aos Estados/DF, por meio de emenda Constitucional, fixar o subsídio do desembargador do TJ como teto único, este limitado a 90,25% do STF.		
MUNICIPAL	Subsídio do Prefeito	Aplica-se a todos os cargos municipais	



DIREITO CIVIL

DICA 15

Art. 1º, CC. Toda **PESSOA** é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

*Pessoa é ser **dotado de personalidade**.

*Personalidade divide-se em:

→ **PERSONALIDADE JURÍDICA OU CIVIL**: aptidão para adquirir direitos **patrimoniais**.

→ **PERSONALIDADE**: aptidão para adquirir direitos **extrapatrimoniais**.

DICA 16

Art. 2º, CC. A **PERSONALIDADE CIVIL** da pessoa **começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro**.

→ **Nascer com vida** para o direito civil significa **RESPIRAR**, ou seja, basta que a pessoa nasça e respira, ainda que uma única vez e depois venha a óbito.

OBS.: Resolução n. 1 de 1988 do Conselho Nacional de saúde sobre nascimento com vida: "expulsão ou extração completa do produto da concepção quando, após a separação, **respire e tenha batimentos cardíacos, tendo sido ou não cortado o cordão, esteja ou não desprendida a placenta**".

→ **Nascituro** (aquele que foi concebido, porém ainda não nasceu)

→ **Natimorto** (aquele que nasceu morto)

DICA 17

EXISTEM 3 TEORIAS ASSOCIADAS AOS NASCITUROS

➤ **TEORIA NATALISTA**: exige o nascimento com vida. Assim, nega a personalidade jurídica ao nascituro, haja vista que este ainda não nasceu.

➤ **TEORIA CONCEPCIONISTA**: esta teoria francesa dispõe que a aquisição da personalidade ocorre com a concepção. Assim, terá personalidade desde o momento em que foi concebido.

➤ **TEORIA DA PERSONALIDADE CONDICIONAL (CONDICIONALISTAS)**: defendem que o nascituro tem uma personalidade sob uma condição: o nascimento com vida. Nessa lógica, nascituro possui mera expectativa de personalidade.

ATENÇÃO! Para as provas faz-se necessário fazer uma "mistura" das teorias citadas.

DICA 18

PERSONALIDADE JURÍDICA FORMAL X PERSONALIDADE JURÍDICA MATERIAL

***FORMAL**: refere-se a direitos **EXTRAPATRIMONIAIS** adquiridos desde a concepção (TEORIA CONCEPCIONALISTA). Ex.: direito à vida.



***MATERIAL:** refere-se a direitos **PATRIMONIAIS**, **estes ficam sob condição suspensiva, esperando o nascimento com vida**. Exemplos: Ser proprietário por doação, a qual ficará sob condição suspensiva até o nascimento com vida; na sucessão testamentária, podem ser chamados a suceder os filhos, ainda não concebidos, de pessoas indicadas pelo testador, desde que vivas estas ao abrir-se a sucessão, dentre outros.

DICA 19

Enunciado n. I da I JORNADA de Direito Civil: "A **PROTEÇÃO** que o código confere ao **nascituro ALCANÇA o natimorto**, no que concerne aos **direitos da personalidade, tais como nome, imagem e sepultura**". **(CORRENTE CONCEPCIONALISTA)**



DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DICA 20

NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL

O juiz nomeará **curador especial** ao:

→ **INCAPAZ**, se não tiver representante legal ou se os interesses deste colidirem com os daquele, enquanto durar a incapacidade;

→ **RÉU PRESO REVEL**, bem como **AO RÉU REVEL CITADO POR EDITAL OU COM HORA CERTA**, enquanto não for constituído advogado.

→ A **curatela especial** será exercida pela **Defensoria Pública**, nos termos da lei.

DICA 21

REPRESENTADOS EM JUÍZO, ATIVA E PASSIVAMENTE (entes e representantes processuais):

→ a **União**, pela **Advocacia-Geral da União**, diretamente ou mediante órgão vinculado;

→ os **Estados e o DF**, por seus procuradores;

→ o **Município**, por seu prefeito ou procurador;

→ a **autarquia e a fundação de direito público**, por quem a lei do ente federado designar;

→ a **massa falida**, pelo administrador judicial;

→ a **herança jacente ou vacante**, por seu curador;

→ o **espólio**, pelo inventariante;

→ as **pessoas jurídicas**, por quem os respectivos estatutos designarem, ou, não os designando, por seus diretores (o gerente da filial ou agência presume-se autorizado, pela pessoa jurídica estrangeira, a receber citação inicial para o processo de conhecimento, de execução, cautelar e especial);

→ as **sociedades ou associações irregulares**, pela **pessoa a quem couber a administração dos seus bens** (as sociedades e associações irregulares que porventura contraíam obrigações deverão cumpri-las, não podendo, quando demandadas, opor a irregularidade de sua constituição!);

sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil;

→ o **condomínio**, pelo administrador ou pelo síndico.

DICA 22

O **cônjuge** necessitará do **consentimento do outro** para propor ação que verse sobre **direito real imobiliário**, salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens.

*Referido consentimento poderá ser suprimido **JUDICIALMENTE** quando for **negado** por um dos cônjuges **sem justo motivo**, ou quando **lhe seja impossível concedê-lo**. Ex.: Cônjuge hospitalizado e inconsciente.

*A **FALTA DE CONSENTIMENTO**, quando necessário e não suprido pelo juiz, **INVALIDA** o processo.

*Ambos os cônjuges serão **NECESSARIAMENTE CITADOS** para a ação:



→ que verse sobre **direito real imobiliário**, **salvo quando casados sob o regime de separação absoluta de bens**;

→ resultante de **fato que diga respeito a ambos** os cônjuges ou de **ato praticado por eles**;

→ fundada em **dívida contraída** por um dos cônjuges a bem da família;

→ que tenha por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de **ônus sobre imóvel** de um ou de ambos os cônjuges.

*Nas ações possessórias, a participação do cônjuge do autor ou do réu **SOMENTE É INDISPENSÁVEL** nas hipóteses de **composse** ou de **ato por ambos praticado**.

*Tudo o que foi dito acima é aplicado à **UNIÃO ESTÁVEL** devidamente comprovada nos autos.

DICA 23

SUCESSÃO DAS PARTES

*Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a **SUCCESSÃO** pelo seu **espólio** ou pelos seus **sucessores**.

*Proceder-se-á à habilitação nos autos do processo principal, na instância em que estiver, **SUSPENDENDO-SE**, a partir de então, o processo.

*falecido o autor e sendo transmissível o direito em litígio, **determinará a intimação de seu espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros**, pelos meios de divulgação que reputar mais adequados, **para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação** no prazo designado, **sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito**.



DIREITO PENAL

DICA 24

PECULATO:

Apropriar-se o funcionário público de **dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular**, de que tem a **posse em razão do cargo**, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de **DOIS A DOZE ANOS**, e multa.

Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em **proveito próprio ou alheio**, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

DICA 25

PECULATO MEDIANTE ERRO DE OUTREM

Apropriar-se de **dinheiro ou qualquer utilidade** que, no exercício do cargo, **recebeu por erro de outrem**:

Pena - reclusão, de **UM A QUATRO ANOS**, e multa.

DICA 26

CORRUPÇÃO ATIVA

Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena - reclusão, de **2 (DOIS) A 12 (DOZE) ANOS**, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de **UM TERÇO**, se, em razão da **vantagem ou promessa**, o funcionário **retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional**.



DIREITO PROCESSUAL PENAL

DICA 27

Se, **REGULARMENTE INTIMADA**, a **testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado**, o juiz **PODERÁ** requisitar à autoridade policial a sua apresentação **OU** determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

DICA 28

Regra, a citação será **REAL (pessoal)**, feita **por meio de**:

Mandado: quando réu estiver no território da jurisdição do juiz que ordenou a citação.

Precatório: réu fora da jurisdição do juiz. **OBS.:** Caso exista suspeita de ocultação, a carta será devolvida para ser requerida a citação por hora certa.

Rogatória: réu fora do Brasil + local sabido. **Efeito: suspensão do curso da prescrição até o cumprimento.**

Ordem: quando existir uma relação de hierarquia.

DICA 29

***MILITAR:** será citado por **INTERMÉDIO DO CHEFE DO RESPECTIVO SERVIÇO.**

***RÉU PRESO:** citação **PESSOAL.**

***FUNCIONÁRIO PÚBLICO ACUSADO:** **NOTIFICAÇÃO** para comparecer a juízo **ENCAMINHADA AO FUNCIONÁRIO E TAMBÉM AO CHEFE DA REPARTIÇÃO PARA CIÊNCIA.** "Art. 359, CPP". O dia designado para funcionário público comparecer em juízo, como acusado, será notificado assim a ele como ao chefe de sua repartição

DICA 30

CITAÇÃO FICTA:

→ **EDITAL:** Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com **prazo de 15 (quinze) dias.**

*Citação por edital **SUSPENDE** tanto o **processo quanto a prescrição quando o acusado não comparecer + não nomear advogado.** Nessa hipótese, o juiz poderá determinar a antecipação das provas urgentes e determinar a prisão preventiva.

OBS: Súmula 415 STJ: "O **PERÍODO DE SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL** é **regulado pelo máximo da pena cominada.**"

DICA 31

OBS: Se acusado regularmente citado ou intimado **PESSOALMENTE** deixar de comparecer **ou não comunicar novo endereço** = **não haverá suspensão do processo!**



SUSPENSÃO (curso do processo + prazo prescricional) **apenas no caso de citação por edital se o acusado não comparecer nem nomear advogado. ADEMAIS, CITAÇÃO POR HORA CERTA NÃO SUSPENDE PROCESSO!**



LEGISLAÇÃO ESPECIAL

DICA 32

LEI Nº 8.069/90

- O **ECA não** adota o **critério psicológico** para distinguir **criança de adolescente**, mas critério de **idade**.

- Considera-se **CRIANÇA**, para os efeitos desta Lei, a pessoa **ATÉ DOZE ANOS** de idade **incompletos**, e **adolescente** aquela **ENTRE DOZE E DEZOITO ANOS DE IDADE**

OBS: Nos casos expressos em lei, aplica-se **EXCEPCIONALMENTE** este Estatuto às pessoas entre **dezoito e vinte e um anos de idade**.

DICA 33

LEI Nº 8.069/90

As **MEDIDAS DE PROTEÇÃO** à **criança e ao adolescente** são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem **ameaçados ou violados**:

- **por ação ou omissão** da sociedade ou do Estado
- **por falta, omissão ou abuso** dos pais ou responsável
- **em razão de sua conduta**.

DICA 34

LEI Nº 8.069/90

PREMISSAS PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

Crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos de:

- proteção **integral e prioritária**
- responsabilidade **primária e solidária** do poder público
- interesse **superior** da criança e do adolescente
- **privacidade**
- intervenção **precoce**
- intervenção **mínima**:
- **proporcionalidade** e **atualidade**
- **responsabilidade** parental
- prevalência da **família**
- **obrigatoriedade** da informação

DICA 35

LEI Nº 8.069/90

MEDIDAS DE PROTEÇÃO PREVISTAS NO ECA

- encaminhamento aos **pais ou responsável**, mediante **termo de responsabilidade**
- orientação, apoio e acompanhamento **temporários**



- **matrícula e frequência obrigatórias** em estabelecimento oficial de ensino fundamental
- inclusão em **serviços e programas oficiais ou comunitários** de proteção, apoio e promoção da família, da **criança e do adolescente**
- requisição de tratamento **médico, psicológico ou psiquiátrico**, em regime hospitalar ou ambulatorial
- inclusão em programa oficial ou comunitário de **auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos**
- acolhimento **institucional**
- inclusão em programa de **acolhimento familiar**
- colocação em **família substituta**.

DICA 36

LEI Nº 8.069/90

FIQUE LIGADO!

- O acolhimento **institucional** e o acolhimento **familiar** são **medidas provisórias e excepcionais**, utilizáveis como **forma de transição para reintegração familiar OU**, não sendo esta possível, **para colocação em família substituta**.
- O **afastamento** da criança ou do adolescente do **convívio familiar** poderá ocorrer apenas mediante **decisão judicial**, a pedido do **Ministério Público**.

DICA 37

LEI Nº 8.069/90

CRIANÇAS E ADOLESCENTES somente poderão ser encaminhados às instituições que executam **programas de acolhimento institucional, governamentais ou não**, por meio de uma **GUIA DE ACOLHIMENTO**, expedida pela autoridade judiciária, na qual **obrigatoriamente** constará, dentre outros:

- sua **identificação e a qualificação completa** de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos
- o **endereço de residência** dos pais ou do responsável, com pontos de referência
- os **nomes de parentes ou de terceiros** interessados em tê-los sob sua guarda
- os motivos da **retirada** ou da **não reintegração** ao convívio familiar.

DICA 38

LEI Nº 8.069/90

- **Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente**, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar **elaborará um plano individual de atendimento**, visando à **reintegração familiar**, ressalvada a existência de **ordem escrita e fundamentada** em contrário de autoridade judiciária competente, caso



em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.

- O **plano individual** será elaborado sob a responsabilidade da **equipe técnica** do respectivo **programa de atendimento** e levará em consideração a **opinião da criança ou do adolescente** e a **oitiva dos pais ou do responsável**.

DICA 39

LEI Nº 8.069/90

CONSTARÃO DO PLANO INDIVIDUAL, dentre outros

- os resultados da **avaliação interdisciplinar**

- os compromissos assumidos pelos **pais ou responsável**; e

- a **previsão das atividades** a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus **pais ou responsável**, com vista na **reintegração familiar** ou, caso seja esta **vedada** por expressa e fundamentada **determinação judicial**, as providências a serem tomadas para sua colocação em **família substituta**, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

DICA 40

LEI Nº 8.069/90

- O **acolhimento familiar ou institucional** ocorrerá no local mais próximo à **residência dos pais ou do responsável** e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de **promoção social**, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.

- Verificada a **possibilidade de reintegração familiar**, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará **imediate comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**, decidindo em igual prazo.

DICA 41

LEI Nº 8.069/90

ATENÇÃO!

Em sendo constatada a **impossibilidade de reintegração** da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a **programas oficiais ou comunitários** de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao **Ministério Público**, no qual conste a **descrição pormenorizada** das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos **técnicos** da entidade ou responsáveis pela execução da política **municipal** de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do **poder familiar**, ou destituição de **tutela ou guarda**.

Recebido o relatório, o Ministério Público terá o **prazo de 15 (quinze) dias para o ingresso** com a **ação de destituição do poder familiar**, **SALVO** se entender necessária



a **realização de estudos complementares** ou de outras **providências indispensáveis** ao ajuizamento da demanda.

DICA 42

LEI Nº 8.069/90

- A **AUTORIDADE JUDICIÁRIA** manterá, em cada **comarca** ou **foro regional**, um cadastro contendo **informações atualizadas** sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento **familiar e institucional** sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua **reintegração familiar** ou colocação em **família substituta**, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

- Terão **acesso ao cadastro** o **Ministério Público, o Conselho Tutelar**, o órgão gestor da **Assistência Social e os Conselhos Municipais** dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, aos quais **incumbe deliberar** sobre a implementação de políticas públicas que permitam **reduzir o número de crianças e adolescentes afastados** do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento.



LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA

DICA 43

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de **PROVIMENTO EFETIVO** ficará sujeito a **estágio probatório por período de 3 anos**, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, verificados os seguintes requisitos:

- **Idoneidade**
- **Disciplina**
- **Assiduidade**
- **Contração ao Trabalho**
- **Eficiência**
- **Discrição**
- **Fidelidade**

DICA 44

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

A **estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo**. Dessa forma, caso o servidor passe em novo concurso, novo estágio probatório iniciará com a posse do novo cargo.

Art. 103 – § 2º – Na contagem não será levado em conta o tempo de serviço prestado em outro cargo, **mesmo se nele o servidor houver adquirido estabilidade**, salvo quando se tratar de remoção ou aproveitamento de servidor em disponibilidade.

DICA 45

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Art. 115 – Nenhum servidor da Justiça poderá funcionar juntamente com o cônjuge ou **parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau**:

I – no mesmo **feito** ou **ato judicial**;

II – na mesma **Comarca** ou **distrito**, quando entre as funções dos respectivos cargos existir dependência hierárquica.

§ 1º – Igual impedimento verificar-se-á quando o procurador de alguma das partes ou o agente do Ministério Público estiver, para com o Escrivão do feito, na mesma relação de parentesco **por consanguinidade ou afinidade**.

§ 2º – As incompatibilidades previstas neste artigo **não se observam entre os servidores da Justiça e seus auxiliares**.



DICA 46

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Os oficiais de justiça são os servidores incumbidos de cumprir as determinações judiciais. São **hierarquicamente subordinados aos juízes perante os quais servirem**, sem prejuízo, todavia, da **vinculação administrativa** que tiverem com o juiz diretor do fórum.

DICA 47

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Art. 244 - Aos Oficiais de Justiça incumbe:

I – fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível **na presença de 2 (duas) testemunhas**, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao **lugar, ao dia e à hora**;

II – lavrar certidões e autos das diligências que efetuarem.

III – executar as ordens do **juiz a que estiver subordinado**.

IV – auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

V – efetuar avaliações, quando for o caso.

VI – certificar, em mandado, proposta de auto composição quando apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de **ato de comunicação que lhe couber**.

VII – exercer, quando designado, as funções de Oficial de Justiça da Infância e da Juventude ou Comissário de Vigilância, nos termos da Resolução nº 02/85-CM e Lei Estadual nº 13.146, de 08 de abril de 2009.

VIII – cotar os valores dos atos praticados e as despesas de condução;

IX – Receber, **diariamente**, os mandados que lhes forem destinados.

X - Entregar o mandado em cartório ou na central de mandados após seu cumprimento. Os mandados expedidos em processo eletrônico serão devolvidos via sistema.

XI - Cumprir as demais atribuições previstas em **lei** ou **regulamento**.

DICA 48

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

● **Citação** – É o **chamamento para o processo**. É direcionado exclusivamente ao réu para que tome conhecimento da ação judicial e passe a integrar a relação jurídica processual.

● **Intimação** – É o meio de comunicação dirigido a qualquer sujeito, seja da relação processual ou não, para **tomar conhecimento dos atos do processo**.



DICA 49

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Art. 245 – Fica vedado aos magistrados determinarem aos Oficiais de Justiça que efetuem o transporte de presos, doentes ou adolescentes infratores em **ônibus** ou **em seus veículos particulares**.

DICA 50

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Art. 667 – Na execução de mandado de embargo de obra nova, o Oficial de Justiça lavrará **auto circunstanciado**, descrevendo o estado em que se encontra a obra, e, ato contínuo, intimará o construtor e os operários a que não continuem a obra sob pena de desobediência e citará o proprietário a contestar em **05 (cinco) dias** a ação.

DICA 51

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Art. 668 – A execução da sentença que decretar o despejo far-se-á por notificação ao réu e, **quando presentes, às pessoas que habitem o prédio**, para que o desocupem no prazo assinado, sob pena de despejo.

O despejo não é feito de imediato. Primeiramente, são intimados os réus e moradores para que desocupem o imóvel no prazo assinalado. Findo o prazo, o prédio será despejado por **dois Oficiais de Justiça, com o emprego de força, inclusive arrombamento**.

DICA 52

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA JUDICIAL

Art. 713 – Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado por precatória.

§ 1º – Fica autorizado o interrogatório do réu **por carta precatória**, condicionada à conveniência do juiz processante, baseado na busca da verdade real e presunção da amplitude defensiva.

§ 3º – Caso ainda não citado o réu, a precatória para tal fim também poderá ser destinada ao interrogatório, **desde que devidamente instruída**.

§ 4º – A precatória para interrogatório deverá estar acompanhada de **cópia da denúncia** e **elementos do inquérito policial**, inclusive com indicação de quesitos que o juízo deprecante julgar indispensáveis à elucidação dos fatos, propiciando ao réu pleno conhecimento das provas contra si apuradas.

§ 5º – Ao **Juiz deprecado** cumprirá a intimação do interrogando, no termo de audiência, para apresentação de defesa prévia, esclarecendo-lhe que o prazo para tanto começará a fluir no juízo do processo, **a partir do dia da juntada da carta precatória aos autos, independentemente de nova intimação**.



MICROINFORMÁTICA

DICA 53

O **Windows 10** possui **sete versões**, cada uma diferente da outra, indicada para um tipo de usuário, uso doméstico ou para empresas.

- **Windows 10 Home**: esta é a **versão mais simples, destinada aos usuários domésticos** que utilizam PCs, notebooks, tablets e dispositivos 2 em 1. O Windows 10 Home conta com a maioria das funcionalidades apresentadas até agora: **Cortana** como assistente pessoal (em mercados selecionados), navegador **Microsoft Edge**, o recurso **Continuum** para os aparelhos compatíveis, **Windows Hello** (reconhecimento facial, íris e digitais para autenticação), streaming de jogos do **Xbox One** e alguns dos primeiros **apps universais**, como Photos, Maps, Mail, Calendar, Music e Vídeo.

- **Windows 10 Mobile**: versão do Windows 10 **destinada ao setor móvel**, que engloba os dispositivos de tela pequena sensíveis ao toque, como smartphones e tablets. Essa versão conta com os mesmos aplicativos da versão Home, além de uma versão otimizada do Office.

- **Windows 10 Pro**: assim como a Home, essa versão também é destinada para os PCs, notebooks, tablets e dispositivos 2 em 1. A versão Pro difere do Home em relação a certas funcionalidades que não estão presentes na versão mais básica. Essa é a versão recomendada para pequenas empresas, graças aos seus **recursos para segurança digital, suporte remoto, produtividade e uso de sistemas baseados na nuvem**.

- **Windows 10 Enterprise**: construída sobre o Windows 10 Pro e é **destinada ao mercado corporativo**. Conta com **recursos de segurança digital** que são prioridade para perfis corporativos. Essa edição está disponível através do programa de Licenciamento por Volume, facilitando a vida dos consumidores que têm acesso à essa ferramenta.

- **Windows 10 Education**: construído sobre o Windows 10 Enterprise, a versão Education é **destinada a atender as necessidades do meio educacional**. Os funcionários, administradores, professores e estudantes poderão aproveitar os recursos desse sistema operacional que terá seu método de distribuição baseado através da versão acadêmica de licenciamento de volume.

- **Windows 10 Mobile Enterprise**: projetado para **smartphones e tablets do setor corporativo**. Essa edição também estará disponível através do Licenciamento por Volume, oferecendo as mesmas vantagens do Windows 10 Mobile com funcionalidades direcionadas para o mercado corporativo.

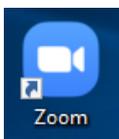
- **Windows 10 IoT Core**: a Microsoft não deixou de pensar no setor de IoT (Internet of Things). Trata-se da intenção de interligar todos os dispositivos à rede. Essas são edições do Windows 10 baseadas no Enterprise e Mobile Enterprise destinados a **dispositivos como caixas eletrônicos, terminais de autoatendimento, máquina de atendimento para o varejo e robôs industriais**. Essa versão IoT Core será destinada para dispositivos pequenos e de baixo custo.



DICA 54



Um **ícone** é um **pequeno símbolo gráfico**, usado geralmente para **representar um software ou um atalho** para um arquivo específico, aplicação (software) ou diretório (pasta).



Um **atalho** é um **link que pode ser criado para um item** (como um arquivo, uma pasta ou um programa) no computador. Permite a execução de uma determinada **ação para chamar um programa sem passar pelo caminho original**.

DICA 55

A **Barra de Tarefas** é um dos itens mais utilizados no dia-a-dia. O **papel da barra de tarefas** é **dar acesso aos programas instalados no computador**, permitindo alternar entre janelas abertas e abrir outras ou acessar rapidamente certas configurações do Windows. Esta barra também ajuda na organização das tarefas, já que pode deixar visível os programas que estão em execução naquele momento, permitindo alternar entre eles rapidamente, **ou que podem ser executados com um simples clique**.

No Windows 10, a **barra de tarefas** fica, por padrão, na **parte inferior da tela** e normalmente visível, mas é possível movê-la para os lados ou para a parte superior da área de trabalho, desde que ela esteja desbloqueada.

DICA 56

Ligar/Desligar: a opção **"Desligar"** serve para **desligar o computador completamente**. Caso existam programas abertos, o **sistema não os salvará automaticamente**, mas perguntará ao usuário se deseja salvá-los.

Reiniciar: **reinicia o computador**. É útil para finalizar a instalação de aplicativos e atualizações do sistema operacional, mas, com frequência, não é um processo necessário.

Suspender: leva o computador para um **estado de economia de energia** que permite que o computador volte a funcionar normalmente após alguns segundos. **Todas as tarefas são mantidas**, podendo o usuário continuar o trabalho.

Hibernar: opção criada para notebooks e pode não está disponível em todos os computadores. É um sistema de **economia de energia que coloca no disco rígido os documentos e programas abertos e desliga o computador**. Hibernar **usa menos energia do que Suspender** e, quando você reinicializa o computador, mas não volta tão rapidamente quanto a Suspensão ao ponto em que estava.

DICA 57

Caixa de pesquisa ou de busca: pode ser usada para **localizar arquivos, pastas, programas e mensagens de e-mail** armazenados no computador. À medida que o texto é digitado os itens correspondentes começarão a aparecer.



Os **resultados** levam em consideração o texto no nome do arquivo, o texto no arquivo, as marcas e outras propriedades dos arquivos e são **apresentados por categorias** (Ex.: Documentos, Músicas, Imagens, Arquivos). Com a **Cortana**, é possível fazer **também a busca por comando de voz**.

